



RELATÓRIO 19/2024 - EPC - STI
EXAME DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005115-19.2024.6.25.8000

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 90008/2024

INTERESSADO: 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNPJ: 31.531.732/0001-31

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Relatório tem como objetivo analisar o recurso administrativo apresentado pela licitante **4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, referente à decisão de inabilitação ocorrida no âmbito do Pregão 90008/20024, motivada por incapacidade técnica para a execução do objeto licitado.

1.2 Registre-se que o exame registrado neste Relatório abrange exclusivamente os aspectos técnicos registrados na peça recursal.

2. HISTÓRICO

2.1 No dia 02/07/2024 a licitante **4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** foi inabilitada em razão de '*as informações de qualificação técnica referentes aos atestados apresentados não demonstram a qualificação técnico-operacional exigida na licitação*'. A inabilitação da licitante se deu com base na análise da equipe técnica registrada no Relatório 2/2024 - EPC-STI (1554567), publicado no [portal do TRE-SE](#) em 02/07/2024.

2.2 Os atos que precederam à inabilitação da licitante estão registrados na Ata de Julgamento do Pregão 90008/2024 (com acesso disponível em <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras?compra=07001205900082024>), cujos trechos estão transcritos a seguir:

Mensagens do chat do Item 1:

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---------------------|---|
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 11:05:42 | Sr(a). licitante, favor verificar a possibilidade de ofertar preço inferior ao seu último lance. |
| pelo participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 11:07:03 | Boa tarde Sr. Pregoeiro, devido a disputa acirrada e contando que estamos bem abaixo do estimado infelizmente é nosso menor preço. |
| pelo participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 11:07:13 | espero que compreenda. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 11:08:46 | Entendido. Preço apto à aceitação uma vez que se encontra abaixo do valor estimado. Favor aguardar demais procedimentos. |
| pelo participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 11:37:07 | Estamos ciente e a disposição. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 12:01:59 | Sr(a). licitante, após consulta aos documentos pertinentes, verifica-se o atendimento das condições de participação de que trata a cláusula segunda do Edital do Pregão. Favor aguardar demais procedimentos. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 12:05:50 | Sr(a). licitante, favor atender os requisitos dos itens do Edital a seguir. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 12:06:32 | 8.1 A(O) licitante melhor classificada(o) deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma da Planilha de Custos e Formação de Preços constante como Anexo a este instrumento, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas contado da convocação efetuada pela(o) Pregoeira(o) por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal Compras.gov.br. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 12:06:46 | 8.1.1 É vedada a inclusão do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido na composição de preços (Súmula TCU 254). |
| pelo participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 12:08:11 | Obrigado e vamos cumprir as exigências editalícias. Aguardamos o prazo. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 12:08:11 | Obrigado e vamos cumprir as exigências editalícias. Aguardamos o prazo. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 12:08:40 | Sr(a). licitante, favor apresentar a Planilha de Custos exatamente no modelo anexo do Edital, Disponível em https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1 (pesquisar por número da licitação) e http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp (pesquisar UASG 070012, por número e ano da licitação). |

| | | |
|---|---------------------|---|
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 12:12:28 | Conforme mensagem anterior, o documento deve ser apresentado exclusivamente no formato de planilha. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 12:14:19 | A Planilha de Custos deve ser apresentada até às 13 horas e 15 minutos. O Anexo do sistema será convocado. |
| pele participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 12:14:48 | Ciente!! |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 12:15:38 | Sr. Fornecedor 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.531.732/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 26/06/2024. Justificativa: Envio de documento exigido no Edital e conforme mensagens via chat.. |
| pele participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 12:52:13 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:52:13 de 26/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.531.732/0001-31. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 13:00:43 | Sr(a). licitante, planilha de custos e formação de preços encaminhada via Anexo do sistema se encontra sob análise. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 26/06/2024 13:01:48 | Sr(a). licitante, tendo em vista o encerramento do expediente, o Pregão é interrompido neste momento e será retomado dia 27-6-2024, às 9 horas, horário de Brasília, na fase de Julgamento de Propostas. Boa tarde. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 27/06/2024 12:27:12 | Sr(a). licitante, após análise da planilha enviada, é necessário realizar os seguintes ajustes, |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 27/06/2024 12:29:27 | 1 - inserir na célula F7 da aba ITEM 1.3 ASUPCOMP-02 a fórmula =1,5*H1 |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 27/06/2024 12:31:38 | 2 - corrigir a fórmula da célula H7 da aba ITEM 1.3 ASUPCOMP-02, que deve ser =E7*F7*G7 |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 27/06/2024 12:34:34 | Favor ajustar a planilha conforme mensagens anteriores e encaminhar via Anexo do sistema até às 13 horas. O anexo será convocado. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 27/06/2024 12:35:51 | Sr. Fornecedor 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.531.732/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 27/06/2024. Justificativa: Ajustar a planilha conforme mensagens postadas no chat e encaminhar via Anexo do sistema até às 13 horas.. |
| pele participante 31.531.732/0001-31 | 27/06/2024 12:54:14 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:54:14 de 27/06/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.531.732/0001-31. |
| pele participante 31.531.732/0001-31 | 27/06/2024 12:54:34 | Prezado Sr. Pregoeiro proposta ajustada conforme solicitado. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 27/06/2024 13:02:31 | Sr(a). licitante, nova planilha de custos e formação de preços encaminhada via Anexo do sistema será submetida a análise na sessão de amanhã, tendo em vista o encerramento do expediente. |
| Sistema para o participante | 28/06/2024 11:33:46 | Sr(a). licitante, após análise a nova planilha de custos e formação de preços encaminhada via Anexo do sistema se encontra em conformidade com Edital e seus Anexos. A Proposta será aceita pelo |
| 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 11:33:46 | valor total de R\$ 3.132.837,60 constante da nova planilha, após confirmação pelo licitante no ambiente de negociação. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 11:37:10 | Sr. Fornecedor 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.531.732/0001-31, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Nova planilha de custos e formação de preços encaminhada via Anexo do sistema se encontra em conformidade com Edital e seus Anexos. A Proposta será aceita pelo valor total de R\$ 3.132.837,60 constante da nova planilha, após confirmação pelo licitante no ambiente de negociação.. |
| pele participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 11:39:57 | O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.531.732/0001-31. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.531.732/0001-31, tendo informado R\$ 3.132.837,6000. |
| Sistema | 28/06/2024 11:51:07 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 28/06/2024 12:01:07. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 11:52:01 | Sr(a). licitante, será procedida a verificação dos requisitos de habilitação. Favor acompanhar. |
| pele participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 11:53:49 | Prezado Pregoeiro, solicito a abertura do anexo para apresentar os documentos de habilitação da empresa. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:25:59 | Sr(a). licitante, favor apresentar os seguintes documentos de habilitação. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:26:58 | 9.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando: 9.3.2.1 Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, conforme art. 69, inciso I c/c § 4º da Lei 14.133/2021. 9.3.2.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:29:35 | 9.4 Para fins de habilitação técnica, será exigida (vide item 8.5.4 do Termo de Referência anexo a este instrumento): |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:29:49 | 9.4.1 A apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a(o) licitante executa ou executou Contrato(s) na área de TIC, envolvendo prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC), pelo período de 30 (trinta) meses, conforme requisitos indicados a seguir: |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:30:01 | 9.4.1.1 Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído, composto por, pelo menos, uma localidade central e, pelo menos, outras 9 (nove) localidades remotas em uma rede corporativa. Os serviços devem possuir, simultaneamente, as características listadas abaixo: |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:30:13 | a) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); e |

| | | |
|---|---------------------|--|
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:30:22 | b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado: |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:31:18 | 1) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server), com pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais; 2) Comunicação de dados, incluindo switches, roteadores e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN, LAN e WLAN; 3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações; |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:33:02 | 4) Rede lógica (WAN, LAN e WLAN), utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS; 5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server), com pelo menos 3 (três) instâncias; 6) Gerenciamento de sistema de monitoramento, com configuração de pelo menos 900 objetos; |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:33:55 | 7) Serviço de virtualização de servidores, com, no mínimo, 4 (quatro) nós físicos e utilização de VMware ESXi e VCenter; 8) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog; 9) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:33:55 | Protocol), com a gestão de, pelo menos, 2 (dois) servidores controladores de domínio, 327 usuários, 84 impressoras de rede e 387 microcomputadores; |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:34:11 | 10) Armazenamento centralizado, com pelo menos 40 TB (quarenta terabytes); 11) Ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados de pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:36:09 | Sr(a). licitante observar também o cumprimento dos demais subitens do item 9.4 do Edital do Pregão. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:37:04 | O Anexo do sistema será convocado objetivando o envio dos documentos solicitados. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:39:29 | Tendo em vista a proximidade do encerramento do expediente, é necessário que a documentação seja compactada - zipada, permitindo o envio de uma só vez. |
| peço participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:41:39 | Combinado!! Estamos organizando a documentação conforme solicitado. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:43:29 | A documentação solicitada deve ser enviada até às 14 horas. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:46:09 | Sr. Fornecedor 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.531.732/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 28/06/2024. Justificativa: Envio de documentação de habilitação exigida no Edital do Pregão e solicitada via chat.. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 12:57:17 | Sr(a) licitante, tendo em vista o encerramento do expediente, o Pregão é interrompido neste momento e será retomado dia 1º de julho de 2024, às 9 horas, horário de Brasília, na fase de Habilitação. O Anexo do sistema continuará convocado até o prazo fixado - 14 horas. |
| peço participante 31.531.732/0001-31 | 28/06/2024 13:28:36 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:28:36 de 28/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 31.531.732/0001-31. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 09:59:39 | Sr(a). licitante, segue análise da equipe técnica deste Tribunal constante do Relatório 2-2024 - EPC - STI relativa aos atestados de capacidade técnica apresentados. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:03:01 | 1 - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:03:45 | Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante: I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC); II) A execução das atividades foi realizada em um ambiente distribuído, embora o documento não informe a quantidade de localidades remotas; |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:05:41 | III) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que: |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:06:10 | a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado: |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:07:46 | 1) pontos de acesso sem fio; 2) bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server); 3) serviço de virtualização de servidores: VMware ESXi e Vcenter; 4) aplicações Web: PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog; 5) armazenamento centralizado; 6) ferramenta de backup e restore em disco. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:08:03 | Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo |
| 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:08:03 | TRE-SE. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:08:18 | 2 - Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Rio Grande do Sul |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:08:54 | Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:09:07 | 3 - Conbral Engenharia Ltda. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:09:29 | Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:09:37 | 4 - Cartório do 4 Ofício do Registro de Imóveis do DF |

| | | |
|---|---------------------|---|
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:10:31 | Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante: I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC); II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que: |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:10:48 | a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas do ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); b) A execução das atividades não foi realizada em um ambiente distribuído, visto que não há no documento informação de localidades remotas; |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:11:12 | c) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado: |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:12:59 | 1) comunicação de dados na modalidade WAN; 2) segurança envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações. Salienta-se que o firewall nativo do FreeBSD, conhecido como pf (Packet Filter), mencionado no atestado, não possui um sistema de prevenção de intrusões (IPS) integrado diretamente, nem um Web Application Firewall (WAF) nativo. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:13:49 | 3) rede lógica WAN; 4) serviço de virtualização de servidores: Vcenter; 5) aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat e GitLab. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:14:06 | Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:14:19 | 5 - Cast Informática S. A. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:14:34 | Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:14:43 | 6 - Connector Engenharia Ltda. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:15:11 | Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante: I) Envolve a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC); II) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que: |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:15:28 | a) Não há informações de que o serviço de suporte foi realizado seguindo as boas práticas do ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); b) A execução das atividades não foi realizada em um |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:15:28 | ambiente distribuído, visto que não há no documento informação de localidades remotas; |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:15:40 | c) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado: |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:18:03 | 1) comunicação de dados na modalidade WAN; 2) segurança envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações. Salienta-se que o firewall nativo do FreeBSD, conhecido como pf (Packet Filter), mencionado no atestado, não possui um sistema de prevenção de intrusões (IPS) integrado diretamente, nem um Web Application Firewall (WAF) nativo. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:18:14 | 3) rede lógica WAN; 4) aplicações Web, incluindo PHP e Tomcat. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:18:25 | Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:18:39 | 7 - Fundação Cultural Palmares |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:19:06 | Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante: I) Envolveu a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC); II) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI). |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:19:16 | III) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que: |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:19:30 | a) A execução das atividades não foi realizada em um ambiente distribuído. b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado: |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:19:48 | 1) serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); 2) comunicação de dados na modalidade WAN; 3) segurança: hardening de sistemas operacionais e aplicações; |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:20:00 | 4) rede lógica WAN utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS; 5) serviço de virtualização de servidores: Vcenter; 6) aplicações Web: Java, Python, Node.js, GitLab e Graylog. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:20:24 | Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:20:36 | 8 - Cobra Brasil Servicos, Comunicações e Energia S. A. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:20:50 | Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante não envolve a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC). Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:21:18 | 9 - Conbral Engenharia Ltda. |

| | | |
|---|---------------------|---|
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:21:34 | Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante: I) Envolve a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC); II) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação). |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:21:43 | III) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que: |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:21:53 | a) A execução das atividades não foi realizada em um ambiente distribuído. b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado: |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:22:04 | 1) comunicação de dados na modalidade WAN; 2) segurança: hardening de sistemas operacionais e aplicações; 3) rede lógica: WAN; |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:22:16 | 4) serviço de virtualização de servidores: Vcenter; 5) serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI). |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:22:30 | Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:22:41 | 10 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:22:56 | Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante ao Contratante: I) Envolve a prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC); II) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação). |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:23:07 | III) Das informações extraídas do atestado de capacidade técnica, é possível afirmar que o escopo dos serviços prestados diverge do escopo requerido no Edital, visto que: |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:23:18 | a) A execução das atividades não foi realizada em um ambiente distribuído. O atestado não faz nenhuma referência a localidades remotas. b) Não há informações de que o serviço de suporte tenha sido realizado contemplando as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado: |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:23:31 | 1) serviço de virtualização de servidores: VMware ESXi e Vcenter; 2) aplicações Web: incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:23:57 | Portanto, como os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:24:14 | 11 - Conselho Federal de Administração |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:24:25 | Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:24:37 | 12 - S. A. Atacadista de Alimentos Ltda. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:25:11 | Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:26:16 | Do exposto, entende-se que as informações de qualificação técnica referentes aos atestados apresentados não demonstram qualificação técnico-operacional exigida na licitação. |
| pele participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:26:24 | Perzado Sr. Pregoeiro análise técnica esta descumprindo completamnte o razoavel e desobedecendo os itens 8.5.4.3.1 e 8.5.4.3.1.1 que aceita o somatório de atestado. Todos os atestados alegam implantação de serviços e ferramenta ITSM como que isso não está envolvendo boas práticas da ISO20.000? Ainda estamos citando as prticas itil 4? Essa análise fere de morte qualquer tipo de razoabilidade presente na Lei 14133. |
| pele participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:27:24 | Nao hé em nenhum lugar no edital que obrigue todas as informações de qualificação tecnica estar presente em um unico atestado. Ou seja aceita somatório. Com essa analise a equipe tecnica esta sendo divergente do solicitado no edital. |
| pele participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:28:03 | Ainda, Atestado da Cobra tem no corpo dele o atendimento N3. Atestado do CFA tem no corpo dele atendimento N3 a estrutura de virtualização. Todos foram usados para em somatório atender. |
| pele participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:28:54 | As localidades distribuidas indica o Atestado complementar da Conbral com 24 unidades distribuidas. Solicito o direito de respota em carater de diligencia essa analise feita. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:30:07 | A íntegra do Relatório 2-2024 - EPC - STI encontra-se publicada no portal do TRE-SE, no endereço a seguir. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:31:20 | https://www.tre-se.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/arquivos-pregoes-2023/tre-se-pregao-eletronico-08-2024-manifestacao-tecnica-atestados-de-capacidade-tecnica/@@download/file/TRE-SE-Pregao-Eletronico-08-2024-Manifesta%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica-Atestados-de-capacidade-t%C3%A9cnica.pdf |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:33:28 | Considerando o referido Relatório, a Proposta será recusada. |
| Sistema para o participante 31.531.732/0001-31 | 02/07/2024 10:34:20 | Considerando o referido Relatório, a empresa licitante será inabilitada. |
| Sistema | 02/07/2024 10:38:57 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/07/2024 10:48:57. |

| | | | |
|--|---|-------------------------|---|
| 31.531.732/0001-31 | 4D SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACA... | Recurso: cadastrado |  |
| Intenção de recurso | | | |
| Intenção de recurso do julgamento de propostas registrada às 11:32 de 27/08/2024 | | | |
| Recurso | | | |
| RECURSO - PE 90008_2024 TRE-SE.pdf | | 18/09/2024 19:59:19 |  |
| Contrarrazões | | | |
| 04.589.357/0001-08 | CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA | Contrarrazão registrada |  |

2.4 A empresa CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, licitante declarada vencedora do certame, apresentou contrarrazões aos recursos administrativos interpostos por empresas desclassificadas no Pregão Eletrônico 90008/2024.

2.4.1 A licitante pugna que não sejam acolhidas as razões ventiladas pelas 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., GETI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA., ILHA SERVICE E SERVIÇOS LTDA., INTEROP INFORMÁTICA LTDA. e GLOBAL WEB OUTSOURCING DO BRASIL S.A., em seus Recursos Administrativos, mantendo-se a desclassificação das licitantes, tendo em vista o descumprimento do Edital de Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico 90008/2024, ao não apresentar atestado de capacidade técnica com todas as especializações em um único serviço contratado, na forma do item 9.4.1.1.b, com a consequente homologação do contrato em face da presente Manifestante.

2.4.2 Destaca-se, a seguir, os principais argumentos apresentados nas contrarrazões:

Desclassificações das Recorrentes:

I - As empresas recorrentes não apresentaram atestados que comprovassem a capacidade técnica de forma integral, descumprindo as exigências editalícias. O edital estabelece claramente que todos os serviços precisavam estar contidos em um único contrato. Salienta que a decisão que ensejou a desclassificação das Recorrentes se baliza em nítido descumprimento do edital que consubstancia o procedimento licitatório, qual seja não apresentação de atestado que englobe todos os serviços previstos no item 9.4.1.1, b, evidenciando, portanto, a ausência de comprovação acerca da capacidade técnica para a prestação do serviço ao TRE, e, conseqüentemente o próprio descumprimento do Edital do Pregão Eletrônico 90008/2024.

II - O edital estabelece critérios rigorosos para garantir a qualidade e a experiência dos licitantes, minimizando riscos e fraudes. A exigência de apresentação de atestados técnicos é fundamental para a segurança das contratações públicas, refletindo os princípios de legalidade, impessoalidade e eficiência.

III - As recorrentes tentaram justificar a capacidade técnica através do somatório de atestados, mas o edital especifica que essa soma só é válida para comprovação de quantidade, não para especializações em um único serviço. A análise confirmou que os atestados apresentados não atendiam às exigências, resultando em sua desclassificação. Portanto, a decisão do órgão é válida e fundamentada.

Impugnação Extemporânea:

I - A empresa CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA defende que as recorrentes perderam o direito de impugnar o edital por não o fazerem dentro do prazo legal, o que torna suas razões inválidas. O subitem 9.4.1.2.1.1 estabelece especificamente quais os serviços que admitem a soma de atestados, quais sejam aqueles que denotam comprovação de QUANTIDADE de localidade, servidores, instâncias e objetos. As Recorrentes ignoram, por completo, as disposições do edital, na medida em que quando da publicação de tal ato administrativo, mantiveram-se inertes e nada fizeram, precluindo o direito em questionar a exigência de comprovação da capacidade técnica relativa, unicamente, a um serviço prestado, o qual por sua vez deve contemplar as especializações descritas, estipulado desde o início do certame.

Princípios Licitatórios:

I - As Recorrentes argumentam que sua proposta, com valor inferior à da empresa CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., deveria garantir sua classificação, apelando ao princípio da economicidade e alegando excesso de formalismo por parte da Administração Pública. No entanto, o formalismo é essencial para assegurar a correta execução da licitação, conforme previsto na Lei 14.133/2021, que permite a mitigação do formalismo apenas quando não comprometer a qualificação.

II - Impor a reconsideração da desclassificação com base na menor proposta ignora o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que é fundamental para garantir a legalidade e a igualdade entre os licitantes. O edital deve ser seguido estritamente para garantir segurança jurídica e tratamento isonômico.

III - A jurisprudência reforça que o edital é a "lei" que rege a licitação, e sua não observância pode violar princípios como isonomia e impessoalidade. Portanto, a argumentação das Recorrentes não se sustenta, já que não podem desconsiderar as exigências do edital, mesmo apresentando uma proposta de menor valor.

2.4.3 Por fim, a licitante CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. solicita a rejeição dos recursos das empresas desclassificadas e a manutenção da sua classificação como vencedora do certame, enfatizando a importância do cumprimento rigoroso do edital para a integridade do processo licitatório.

3. ANÁLISE DO RECURSO

3.1 Argumentos da Licitante

3.1.1 No recurso interposto, extrai-se que o inconformismo da recorrente versa sobre três pontos principais:

a) Análise indevida dos atestados de capacidade técnica (itens 7 a 58 da peça recursal). Resumidamente, a licitante apresenta as seguintes alegações:

I - A decisão de inabilitação do pregoeiro incorre em erro ao analisar os atestados de capacidade técnica de forma isolada, desconsiderando a possibilidade de somatório prevista no item 9.4.1.2.1 do Edital e no item 8.5.4.3.1 do Termo de Referência. Esses dispositivos

permitem que diferentes atestados, mesmo de contratações distintas, sejam somados para comprovar a qualificação técnica necessária. A análise fragmentada não reflete a real capacidade da empresa e contraria as regras do edital.

II - A Lei de Licitações visa garantir que a experiência prévia do licitante seja avaliada de maneira que amplie a competitividade. O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a legitimidade do somatório de atestados, salvo em casos excepcionais, com a devida justificativa técnica.

III - A empresa cumpre os requisitos de qualificação e apresenta um portfólio alinhado com o objeto licitado. A justificativa para a inabilitação carece de detalhamento, o que fere o princípio da motivação dos atos administrativos. Solicita-se a reconsideração da inabilitação, com a devida análise dos atestados, ou, se mantida, que sejam especificados os critérios não atendidos.

b) Falta de razoabilidade na análise dos atestados de capacidade técnica (itens 59 a 65 da peça recursal). Resumidamente, a licitante apresenta as seguintes alegações:

I - O princípio da razoabilidade na administração pública exige que atos administrativos sejam proporcionais e justificados, evitando rigor excessivo em processos licitatórios. A análise dos atestados de capacidade técnica pela comissão foi excessivamente rigorosa, desconsiderando a essência da comprovação da capacidade. Por exemplo, o atestado da empresa Cobra do Brasil, que não mencionava explicitamente o atendimento N3, ainda assim comprovava que os serviços foram prestados conforme as exigências do edital.

II - O rigor desnecessário pode limitar a competitividade, resultando na seleção de propostas que, apesar de tecnicamente adequadas, não oferecem a melhor relação custo-benefício. Isso pode gerar ônus financeiro adicional ao Tribunal, comprometendo sua eficiência e capacidade de cumprir sua missão institucional. Solicita-se a reconsideração da inabilitação da Recorrente, que atende a todos os requisitos necessários.

c) Falta de diligência da comissão de licitação (itens 66 a 71 da peça recursal). Resumidamente, a licitante apresenta as seguintes alegações:

I - A Comissão de Licitação não agiu com a devida diligência ao não esclarecer dúvidas pertinentes antes de decidir pela inabilitação da empresa. Conforme o artigo 64 da Lei 14.133 de 2021, a apresentação de novos documentos é permitida apenas em diligências para complementar informações ou atualizar documentos vencidos. A falta de diligência prejudicou a Recorrente, obrigando-a a apresentar este recurso administrativo.

II - A falta de diligência prejudicou a Recorrente, obrigando-a a apresentar recurso administrativo.

3.2 Da Manifestação da Equipe de Apoio da Contratação (EAC)

3.2.1 Manifestação sobre o item "a" (Análise indevida dos atestados de capacidade técnica, em desacordo com o edital e termo de referência)

3.2.1.1 Para sustentar sua alegação, a recorrente citou um trecho do relatório produzido por esta equipe. No entanto, possivelmente por engano, deixou de incluir a parte específica que versava sobre o tema da soma de atestados. A fim de esclarecer este aspecto, destacamos a seguir o trecho correspondente do Relatório 2/2024 - EPC -STI (doc. 1554567):

“3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Com o intuito de agilizar o processo, iremos inicialmente verificar se os atestados apresentados atendem aos requisitos descritos no Edital (conforme detalhado abaixo), sem considerar o mérito quantitativo. Após essa verificação, avaliaremos se os atestados aceitos atendem aos demais preceitos, individualmente ou em seu conjunto. (grifo nosso)”

3.2.1.2 Da leitura atenta do texto destacado, verifica-se que a EAC teve o cuidado de informar aos licitantes que a análise dos atestados consideraria não apenas sua individualidade, mas também o conjunto de atestados apresentados, observando as diretrizes traçadas no item 9.4.1 do Edital.

3.2.1.3 Ocorre que, conforme expresso na alínea "b" do item 9.4.1.1 do Edital, descrito abaixo, as especialidades deveriam estar relacionados a um mesmo serviço contratado para que pudessem ser somados a outros atestados que atendessem a essa mesma condição.

b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado: (grifo nosso)

3.2.1.4 Nesse contexto, destaca-se outro aparente equívoco na petição apresentada. Nos itens 31 e 32, ao alegar que atendeu ao disposto no item 8.5.4.2.1, alínea "b", do Termo de Referência (equivalente ao item 9.4.1.1, alínea "b", do Edital), a recorrente omitiu a expressão “em um mesmo serviço contratado”, substituindo-a por “cumulativamente”. É importante ressaltar que os itens em questão destacam, por meio de grifos, que as especializações listadas nos subitens 1 a 11 da alínea 'b' devem pertencer a “um mesmo serviço contratado”. Assim, a regra está expressa de maneira clara e objetiva.

3.2.1.5 Concluí-se que a leitura incorreta do ato convocatório resultou na interpretação equivocada de que os atestados apresentados poderiam ser 'cumulativamente' somados para comprovar a aptidão para os serviços de suporte especificados no item 8.5.4.2.1, alínea "b", do Termo de Referência.

3.2.1.6 É fundamental ressaltar que os artefatos da contratação foram disponibilizados ao mercado para conhecimento, sem que houvesse qualquer questionamento a respeito do disposto no item 9.4.1.1, alínea "b", do Edital. Com efeito, as licitantes tiveram a oportunidade de apresentar impugnações e solicitações de esclarecimentos durante a fase externa, mas não houve qualquer manifestação sobre essa questão.

3.2.2 Manifestação sobre o item "b" (Falta de de razoabilidade na análise dos atestados de capacidade técnica)

3.2.2.1 Para sustentar sua alegação, a recorrente informa que o atestado da empresa Conbral do Brasil foi desconsiderado (item 61 da petição) e que houve um excesso de rigor técnico desnecessário (item 62 da petição). Segundo seu entendimento, isso fere o princípio da razoabilidade e limita a competitividade.

3.2.2.2 Em relação ao fato de que a equipe desconsiderou o atestado da empresa Conbral, informa-se que, em respeito ao princípio da autotutela, a EAC reavaliará oportunamente este e os demais atestados em tópico específico deste documento ("3.4 Verificação da Capacidade Técnica").

3.2.2.3 Quanto à alegação de rigor excessivo, é importante destacar que a recorrente não apresentou fundamentação clara sobre quais aspectos estariam em excesso, o que dificulta a compreensão por parte desta equipe.

3.2.2.4 A análise da capacidade técnica da licitante foi conduzida de acordo com as exigências claramente estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Os artefatos norteadores da contratação determinam que, para comprovar a capacidade técnica e a experiência na execução de serviços relacionados ao objeto da licitação, a empresa deve demonstrar aptidão para realizar atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Reproduz-se a seguir os requisitos técnicos exigidos:

| Termo de Referência | Edital do Procedimento Licitatório (item correspondente) |
|---------------------|--|
| | |

8.5.4.2 Para atender as características e prazos exigidos, e de modo a cumprir os requisitos mínimos de capacidade técnica, a licitante deverá comprovar que executa ou executou contrato(s) na área de TIC envolvendo prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC), pelo período de 30 (trinta) meses, conforme requisitos a seguir.

9.4.1

8.5.4.2.1 Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído, composto por, pelo menos, uma localidade central e, pelo menos, outras 9 (nove) localidades remotas em uma rede corporativa. Os serviços devem possuir, simultaneamente, as características listadas abaixo:

a) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); e

b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado:

1) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server), com pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais;

2) Comunicação de dados, incluindo switches, roteadores e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN, LAN e WLAN;

3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

4) Rede lógica (WAN, LAN e WLAN), utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS;

5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server), com pelo menos 3 (três) instâncias;

6) Gerenciamento de sistema de monitoramento, com configuração de pelo menos 900 objetos;

7) Serviço de virtualização de servidores, com, no mínimo, 4 (quatro) nós físicos e utilização de VMware ESXi e VCenter;

8) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;

9) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), com a gestão de, pelo menos, 2 (dois) servidores controladores de domínio, 327 usuários, 84 impressoras de rede e 387 microcomputadores;

10) Armazenamento centralizado, com pelo menos 40 TB (quarenta terabytes);

11) Ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados de pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais.

9.4.1.1

8.5.4.3 Será aceito o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos para comprovar o período de 30 (trinta) meses, sem a obrigatoriedade de os períodos serem ininterruptos.

9.4.1.2

8.5.4.3.1 Para fins de comprovação do quantitativo mínimo do serviço, será admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.4.1.2.1

8.5.4.3.1.1 Serviços que admitem a soma de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido:

| Aspectos que exigem comprovação de quantidades | Quantidades mínimas exigidas |
|--|--|
| a) Suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído | composto por uma localidade central e, pelo menos, por 9 (nove) localidades remotas, em uma rede corporativa. |
| b) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server) | com pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais. |
| c) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server) | com pelo menos 3 (três) instâncias. |
| d) Gerenciamento de sistema de monitoramento | com configuração de pelo menos 900 (novecentos) objetos. |
| e) Serviço de virtualização de servidores | com, no mínimo, 4 (quatro) nós físicos. |
| f) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol) | com a gestão de, pelo menos: · 2 (dois) servidores controladores de domínio; · 327 usuários; · 84 impressoras de rede e · 387 microcomputadores. |
| g) Armazenamento centralizado | com pelo menos 40 TB (quarenta terabytes). |
| h) Ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados | de pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais. |

9.4.1.2.1.1

8.5.4.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um ano) do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior,

9.4.1.3

(...)

(...)

3.2.2.5 A Equipe de Planejamento da Contratação teve o cuidado necessário ao tratar das exigências de qualificação técnica no Edital, apresentando a justificativa que o tema exige no Termo de Referência. Além do detalhamento dos requisitos técnicos necessários para a comprovação da capacidade técnica da licitante, cabe ressaltar que o Termo de Referência, no item 8.5.4.9, expõe de maneira minuciosa as razões que fundamentam essas exigências, conforme se observa a seguir:

8.5.4.9 A comprovação dos requisitos relacionados é necessária para reduzir os riscos de inexecução contratual e de prejuízos para a CONTRATANTE e para a execução da sua missão institucional, missão esta que depende fundamentalmente da disponibilidade dos seus serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

8.5.4.9.1 Justifica-se a adoção dos parâmetros acima descritos como representativos da complexidade do ambiente operacional do TRE-SE, destacando-se que representam os itens de configuração preponderantes na infraestrutura de datacenter, a saber, conectividade, servidores físicos e virtuais, banco de dados, unidades de armazenamento, segurança da informação.

8.5.4.9.2 Destaca-se que o quantitativo de 10 (dez) localidades, previstas no atestado de capacidade técnica, corresponde a aproximadamente 33% das unidades existentes neste Regional, incluindo a Sede Administrativa (localidade central) e as Zonas Eleitorais (localidades remotas).

8.5.4.9.3 Ressalta-se, igualmente, que os quantitativos exigidos de servidores, instâncias, equipamentos, objetos, usuários, impressoras, microcomputadores, aplicações web e dispositivos de armazenamento correspondem a aproximadamente 33% das respectivas capacidades existentes atualmente.

8.5.4.9.4 O objetivo desta exigência é avaliar se a empresa vencedora do certame possui experiência em contratações que abrangem pelo menos 33% do dimensionamento total do TRE-SE.

3.2.2.6 É importante destacar que o ambiente de TIC do TRE/SE conta com recursos e ferramentas especializadas adicionais não requeridas no item 9.4.1.1, "b", do Edital e no item 8.5.4.2.1, "b", do Termo de Referência. Essas informações estão detalhadas no ANEXO IV – INVENTÁRIO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E SERVIÇOS DE TIC, doc. 1503770, que lista, entre outras, as seguintes tecnologias especializadas:

Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados – integrada com ativos críticos de TIC e outras soluções de infraestrutura, como firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR/XDR, redes LAN, WAN, WLAN e aplicações Web (PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog), entre outros;

Solução de Auditoria de Segurança no Active Directory – integrada com o AD, Zabbix e Graylog, entre outros;

Solução de Autenticação por Múltiplos Fatores – integrada com a solução de gerenciamento de acessos privilegiados, AD, firewall com IPS, gateway VPN, WAF e aplicações Web (PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog), entre outros;

Solução de Gestão de Ativos e Patches – integrada com a solução de gerenciamento de acessos privilegiados, autenticação por múltiplos fatores, AD, firewall com IPS e gateway VPN, entre outros;

Solução de Inteligência Cibernética (NDR) – integrada com todas as demais soluções no escopo de redes LAN, WAN e WLAN.

3.2.2.7 Diante desse ambiente crítico e altamente integrado, é essencial que a contratada demonstre capacidade técnica para operar e suportar as tecnologias especializadas de forma concomitante, conforme requerido no item 8.5.4.2.1 do Termo de Referência e no item 9.4.1.1 do Edital. Os requisitos técnico-operacionais exigidos são indispensáveis para comprovar a capacidade técnica da empresa, uma vez que o suporte adequado à infraestrutura de TIC exige rigor na mitigação sistêmica, integrada e não isolada de riscos de falhas, indisponibilidade e, principalmente, incidentes de segurança (como sequestro ou alteração de dados), entre outros. Tais riscos, se concretizados, podem comprometer a missão institucional da Justiça Eleitoral em Sergipe e, por consequência, toda a rede da Justiça Eleitoral, interligada nacionalmente. Ressalta-se que a segurança de uma rede é tão forte quanto seu elo mais fraco, e não se deseja que o TRE-SE seja esse elo.

3.2.2.8 Ademais, o Poder Judiciário Brasileiro atravessa um processo acelerado de transformação digital, no qual as soluções tecnológicas são essenciais para garantir uma prestação jurisdicional eficiente. A proteção adequada de dados, informações e usuários é fundamental para o sucesso desse processo.

3.2.2.9 Dito isso, é importante ressaltar que a infraestrutura da Justiça Eleitoral, que inclui o TRE-SE, tornou-se alvo de ataques devido a questionamentos infundados sobre a integridade do processo eleitoral. Por isso, o objeto licitado, que visa suportar a infraestrutura deste Regional, é sensível e requer uma empresa altamente qualificada.

3.2.2.10 Dado o caráter estratégico da contratação para a continuidade da transformação digital do Tribunal e para a proteção adequada de dados, informações e usuários, aceitar atestados que comprovem expertise apenas em especialidades isoladas não é adequado, pois isso não reflete, minimamente, o cenário complexo e sensível que a empresa contratada deverá suportar. Reitera-se que, conforme estabelecido no item 8.5.4.9 e seus subitens, a capacidade técnica exigida, correspondente a aproximadamente 33% do total dimensionado, visa mitigar riscos de inexecução contratual e evitar prejuízos ao Tribunal.

3.2.2.11 Como se observa, os requisitos técnicos foram definidos em razão da complexidade envolvida e estão em conformidade com toda a legislação aplicável e com o entendimento da Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União.

3.2.1.12 Ademais, em respeito ao princípio da transparência que rege os atos públicos, a Equipe de Apoio à Contratação (EAC) fez questão de esclarecer, no relatório de análise técnica, como seria realizado o somatório, destacando o cumprimento dos requisitos de forma clara e objetiva.

"3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Com o intuito de agilizar o processo, iremos inicialmente verificar se os atestados apresentados atendem aos requisitos descritos no Edital (conforme detalhado abaixo), sem considerar o mérito quantitativo. Após essa verificação, avaliaremos se os atestados aceitos atendem aos demais preceitos, individualmente ou em seu conjunto."

3.2.2.13 Diante do exposto, entendemos que não houve violação aos princípios legais, tampouco rigor excessivo na análise da documentação apresentada, como alega a recorrente em sua peça recursal. O fato é que a recorrente não atende aos requisitos previstos no edital e, mesmo sob seu ponto de vista, não cumpriria tais exigências, pois, conforme reanálise técnica ("**3.4 Verificação da Capacidade Técnica**"), **não demonstrou capacidade técnica na ferramenta hardening de sistemas operacionais e aplicações.**

3.2.2.14 Portanto, afirmar que houve exagero sem apresentar previamente pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital, e sem argumentos substanciais, a recorrente transmite a impressão de que desconhece o objeto licitado ou não realizou uma leitura completa dos documentos da contratação.

3.2.3 Manifestação sobre o item "c" (Falta de diligência da comissão de licitação)

3.2.3.1 Para sustentar sua alegação, a recorrente traz ao contexto o art 64, inciso I, da Lei 14.133, que dispõe:

"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;"

3.2.3.2 Inicialmente, é necessário esclarecer que o texto da lei não impõe a obrigatoriedade de realização de diligências, apenas permite a sua realização quando necessário para esclarecer fatos relacionados aos documentos apresentados no certame.

3.2.3.3 A EAC entendeu que os atestados apresentados eram suficientes para a análise, decisão que se mostrou acertada, visto que a recorrente, mesmo em sede de recurso, não apresentou nenhuma documentação complementar aos atestados apresentados, limitando-se a impor sua interpretação do edital.

3.3 Documentação Apresentada

3.3.1 Petição do recurso

3.4 Verificação da Capacidade Técnica

3.4.1 Em respeito ao princípio da autotutela e à transparência dos atos, procederemos à reavaliação dos atestados apresentados, informando desde já que a mesma metodologia utilizada inicialmente será aplicada, pois, conforme explicado, está em total conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

1. CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) As boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) A execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;

c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

1) Comunicação de dados, incluindo roteadores e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN e WLAN;

2) Comunicação de dados incluindo pontos de acesso sem fio, nas modalidades WLAN;

3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;

4) Rede lógica (WAN e WLAN);

5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);

6) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;

7) Armazenamento centralizado;

7) Ferramenta de backup e restore em disco.

1.1. Destaque da divergência entre a análise apresentada na petição e a realizada pela equipe de apoio.

a) A recorrente alega ter experiência na implementação de redes WAN neste contrato; entretanto, o contrato carece de elementos que confirmem que o roteador mencionado foi utilizado para interligar redes, como links de comunicação e unidades remotas.

2. CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O atestado informa que a recorrente prestou assessoria na prestação de serviços de projeto, implementação e licenciamento do uso do software Microsoft Office 365 Business Premium para 38 usuários, pelo período de 12 (doze) meses.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

3. CONBRAL ENGENHARIA LTDA BRASIL SERVIÇOS, COMUNICAÇÕES E ENERGIA S.A. (atestados Atestado de capacidade - Conbral Localidades.pdf e Conbral - TI.pdf)

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI);

b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

1) Segurança envolvendo hardening de sistemas operacionais e aplicações ;

2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;

3) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab.

3.1. Informa-se que, conforme disposto no relatório analisado durante a fase externa, os atestados da Cobral foram avaliados separadamente (itens 3 e 9 do relatório). No entanto, na reanálise, eles foram examinados em conjunto, pois no primeiro atestado constavam as localidades de prestação de serviço mencionadas no segundo atestado.

3.2. Destaque da divergência entre a análise apresentada na petição e a realizada pela equipe de apoio.

a) A recorrente alega ter experiência na implementação de soluções de segurança, incluindo firewalls com IPS, gateways VPN, WAF, antivírus com funcionalidades de detecção e resposta (EDR ou XDR), e hardening de sistemas operacionais e aplicações. No entanto, ao analisar a página indicada (Cobra – página 4), conclui-se que a experiência mencionada se limita a antivírus com funcionalidades de detecção e resposta (EDR ou XDR), firewalls com sistema de prevenção de intrusões (IPS) e WAF.

a.1) É importante destacar que a administração de ferramentas de segurança, conforme relatado na página 6 difere do hardening de sistemas operacionais e aplicações. O hardening consiste no processo de fortalecimento da segurança de um sistema ou aplicação, eliminando vulnerabilidades e pontos fracos, minimizando a superfície de ataque cibernético e reduzindo os riscos de comprometimento por meio da aplicação de boas práticas de

configuração segura. Um exemplo dessas práticas é o framework CIS Benchmarks, publicado pelo Center for Internet Security (CIS), que estabelece diretrizes para o hardening de sistemas operacionais, aplicações e redes. Esse processo é essencial em ambientes de TIC complexos e críticos, como o do TRE-SE, onde a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos sistemas e aplicações são fundamentais.

4. CARTÓRIO DO 4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DF

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) A execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
 - 1) Comunicação de dados, incluindo roteadores, na modalidade WAN;
 - 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações ;
 - 3) Rede lógica (WAN);
 - 4) Serviço de virtualização de servidores, com, no mínimo, 4 (quatro) nós físicos e utilização de VCenter;
 - 5) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog.

5. CAST INFORMÁTICA S.A.

O atestado informa que a recorrente prestou assessoria na prestação Serviço foi realizado o suporte e assessoria a Telecomunicação compreendendo o ajuste de contas, negociação, plano de contratação, monitoramento das linhas, acordo com as operadoras, contestação de contas, distribuição de linhas das contas, atendimento ao usuário final e resolução dos problemas.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

6. CONNECTOR ENGENHARIA LTDA

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) A execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
 - 1) Comunicação de dados, incluindo roteadores, na modalidade WAN;
 - 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
 - 3) Rede lógica (WAN);
 - 4) Aplicações Web, incluindo PHP, Tomcat e Graylog.

7. FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) A execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
 - 1) Segurança, envolvendo WAF e hardening de sistemas operacionais e aplicações ;
 - 2) Rede lógica (WAN);
 - 3) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
 - 4) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, Gitlab e Graylog.

7.1. Destaque da divergência entre a análise apresentada na petição e a realizada pela equipe de apoio.

- a) A recorrente alega ter experiência na implementação de redes WAN neste contrato; entretanto, o contrato carece de elementos que confirmem que o roteador mencionado foi utilizado para interligar redes, como links de comunicação e unidades remotas.
- b) A recorrente alega ter experiência na virtualização de servidores utilizando VMware ESXi e vCenter; no entanto, ao analisar o atestado na página 4, observa-se que a experiência se restringe apenas ao VMware ESXi.
- c) É importante destacar que a administração de ferramentas de segurança, conforme relatado na páginas 4, difere do hardening de sistemas operacionais e aplicações. O hardening consiste no processo de fortalecimento da segurança de um sistema ou aplicação, eliminando vulnerabilidades e pontos fracos, minimizando a superfície de ataque cibernético e reduzindo os riscos de comprometimento por meio da aplicação de boas práticas de configuração segura. Um exemplo dessas práticas é o framework CIS Benchmarks, publicado pelo Center for Internet Security (CIS), que estabelece diretrizes para o hardening de sistemas operacionais, aplicações e redes. Esse processo é essencial em ambientes de TIC complexos e críticos, como o do TRE-SE, onde a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos sistemas e aplicações são fundamentais.

8. COBRA BRASIL SERVIÇOS, COMUNICAÇÕES E ENERGIA S.A.

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI);
- b) A execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
 - 1) Comunicação de dados, incluindo pontos de acesso sem fio;
 - 2) Segurança, envolvendo gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações ;
 - 3) Rede lógica (WAN e WLAN);
 - 4) Serviço de virtualização de servidores, com de VCenter;

5) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog.

8.1. Destaque da divergência entre a análise apresentada na petição e a realizada pela equipe de apoio.

a) A recorrente alega ter experiência na implementação de soluções de segurança, incluindo firewalls com IPS, gateways VPN, WAF, antivírus com funcionalidades de detecção e resposta (EDR ou XDR), e hardening de sistemas operacionais e aplicações. No entanto, ao analisar a página indicada (Cobra – página 4), conclui-se que a experiência mencionada se limita apenas a firewalls com sistema de prevenção de intrusões (IPS).

9. SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI);

b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

1) Segurança, envolvendo hardening de sistemas operacionais e aplicações ;

2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;

3) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog.

9.1. Destaque da divergência entre a análise apresentada na petição e a realizada pela equipe de apoio.

a) A recorrente alega ter experiência na implementação de soluções de segurança, incluindo firewalls com IPS, gateways VPN, WAF, antivírus com funcionalidades de detecção e resposta (EDR ou XDR), e hardening de sistemas operacionais e aplicações. No entanto, ao analisar a página indicada (Cobra – página 4), conclui-se que a experiência mencionada se limita a antivírus com funcionalidades de detecção e resposta (EDR ou XDR), firewalls com sistema de prevenção de intrusões (IPS) e WAF.

a.1) É importante destacar que a administração de ferramentas de segurança, conforme relatado na páginas 9/10, difere do hardening de sistemas operacionais e aplicações. O hardening consiste no processo de fortalecimento da segurança de um sistema ou aplicação, eliminando vulnerabilidades e pontos fracos, minimizando a superfície de ataque cibernético e reduzindo os riscos de comprometimento por meio da aplicação de boas práticas de configuração segura. Um exemplo dessas práticas é o framework CIS Benchmarks, publicado pelo Center for Internet Security (CIS), que estabelece diretrizes para o hardening de sistemas operacionais, aplicações e redes. Esse processo é essencial em ambientes de TIC complexos e críticos, como o do TRE-SE, onde a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos sistemas e aplicações são fundamentais.

10. CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O atestado informa que a recorrente o forneceu e instalou o Software de Virtualização de Servidores, Suporte Técnico, Treinamento da solução de virtualização e serviço de Implantação da Solução de Virtualização.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

10.1. Destaque da divergência entre a análise apresentada na petição e a realizada pela equipe de apoio.

a) A recorrente alega ter experiência com virtualização de servidores utilizando VMware ESXi e vCenter (página 2); no entanto, o serviço prestado não se enquadra como Service Desk de Nível 3 nem possui semelhanças, uma vez que se limita apenas à venda do software, acompanhada de suporte ao item comercializado.

11. S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

O atestado informa que a recorrente prestou assessoria na prestação de serviço de comunicação de Voz sobre IP.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

4. CONCLUSÃO

4.1 Importa destacar, mais uma vez, que não houve impugnação ao edital dentro do prazo estabelecido nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e que no exame dos atestados foram respeitados os princípios dispostos no art. 5º da referida lei, especialmente o da vinculação ao edital, e, ainda, ao contrário do que alega a recorrente, o procedimento buscou a proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que foi escolhida aquela dentro do preço de referência e com a qualificação técnica indispensável ao objeto licitado.

4.2 Nesse contexto, é importante destacar que o valor de referência para a contratação foi baseado na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, que estabelece o modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme as recomendações dos Acórdãos nº 2.037/2019-TCU-Plenário e nº 1.508/2020-TCU-Plenário.

4.3 No tocante a inabilitação da Recorrente, a reanálise da documentação apresentada constatou que 4 (quatro) dos atestados apresentados referem-se a serviços de suporte à microinformática ou a atividades diversas, sem qualquer semelhança com a prestação de Service Desk de Nível 3. Além disso, ao analisar a documentação apresentada pela recorrente, constata-se que em nenhuma das contratações mencionadas há comprovação da capacidade técnica relativa a área/especialidade de Segurança, envolvendo *hardening* de sistemas operacionais e aplicações.

4.5 Ante o exposto, considerando que a análise e a reanálise (detalhada no tópico '**Verificação da Capacidade Técnica**') constataram que os atestados apresentados pela **4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** não atendem ao item 9.4.1.1 do Edital e seus subitens, **RATIFICA-SE que a licitante não demonstra possuir a capacidade técnico-operacional exigida no ato convocatório.**

5. RECOMENDAÇÃO

5.1 Com base nos pontos analisados, **recomenda-se que o recurso não seja acolhido.**

6. ANEXOS

Não há.

Elaborado por:

Fernando de Souza Lima

Integrante Demandante da Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação

Relatório ratificado por todos os demais integrantes da equipe.



Documento assinado eletronicamente por **WALKELINE FRAGA DIAS, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SELMO PEREIRA DE ALMEIDA, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER FERREIRA TOLEDO, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR SANTANA, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1602874** e o código CRC **0334C3D1**.